



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**L E I 2 5 3 3, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 155.000,00."**

**O Prefeito do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no amento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>		
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação	
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador	
27.812.2701.2153	Eventos Esportivos - FMEA	
461 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>		<b>155.000,00</b>

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>		
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação	
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador	
27.812.2701.2154	Manutenção dos Projetos Relativos ao Fundo Municipal de Esportes	
462 – 3350.41.00	Contribuições	0-1-000
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação	



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador		
27.812.2701.2155	Concessões de Bolsa Atleta		
463 - 3390.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0-1-000	50.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>155.000,00</b>

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2024.**

**Marcio Artur de Matos  
Prefeito**

